

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, COM ENTREGA FUTURA, DE TUBO DE RAIOS-X THA DURA 422 MV, PARA TOMÓGRAFO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA SIEMENS LTDA.

Processo: 068/12

A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - **AGIR**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, situada na Av. Vereador José Monteiro nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, CEP 74.653-230, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, **Dr. Sérgio Daher**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº. 142238-2 2^a via DGPC-GO, inscrito no CPF nº. 190.404.581-20, infra assinado, doravante denominada **AGIR** e, de outro lado a empresa **SIEMENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 44.013.159/0002-05, com sede na Rua Werner Siemens nº. 111, Bloco A, Bairro Lapa, São Paulo -SP, CEP 05.069-900, neste ato representada pelo seu bastante procurador **Sr. Renato Maffud João**, brasileiro, casado, administrador, portador da RG nº. 7960279/SP, inscrito no CPF nº. 748.239.738-87, ao final assinado, doravante denominada **SIEMENS**, pelo que celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de Tubo de Raios X para Tomógrafo THA DURA 422 MV, com pagamento antecipado e entrega futura, conforme a conveniência e necessidade da **AGIR**.

Parágrafo Primeiro – Assistem ao presente contrato, os documentos justificadores, abaixo relacionados, todos integrantes do processo administrativo CRER nº. 068/12:

- a) Oferta de nº. 2000580284 às fls. 15 a 17.
- b) Nota Fiscal de nº. 255.088 às fls. 25.
- c) Carta de Crédito às fls 26.

Parágrafo Segundo – Ficam retificados no documento OFERTA, os itens 1-Prazo e 2-Pagamento, todos nas fls. 15 do processo nº. 068/12, prevalecendo sobre estes, os termos do presente Contrato, os dados da Nota Fiscal nº. 255.088/1 às fls. 25 e as garantias da Carta de Crédito emitida pela **SIEMENS** às fls. 26.



wor



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo

1 / 4
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br



Cláusula Segunda – DA ENTREGA

A AGIR é credora da empresa **SIEMENS** de um Tubo THA DURA 422 MV, para Tomógrafo, adquirido com **pagamento antecipado para entrega futura**, conforme Carta de Crédito SIEMENS, e Nota Fiscal nº 255.088 série 1, às fls. 25 e 26 do processo nº. 068/12.

Parágrafo Primeiro - A entrega do produto acima será de acordo com a conveniência e necessidade da **AGIR**, de instalar o produto adquirido, no equipamento Somatom Emotion 6/43538 nas dependências da mesma.

Parágrafo Segundo - A **SIEMENS**, que detém a posse do produto adquirido, se compromete efetuar a entrega do mesmo no prazo de 02 (dois) a 07 (sete) dias, do solicitado pela **AGIR**, a contar da data de solicitação, dependendo da disponibilidade do mesmo em estoque conforme garantias da Carta de Crédito nas fls. 26 do processo nº. 068/12.

Cláusula Terceira – DA MULTA

Considerando que as ações e serviços de saúde, são considerados de relevância pública, e que o produto, objeto deste Contrato, é de suma importância para a continuidade da assistência à saúde da coletividade, adota-se o seguinte rigor:

Parágrafo Primeiro - O atraso na entrega do equipamento, por culpa comprovada e exclusiva da **SIEMENS** ou de terceiros por ela contratados, faculta a **AGIR**, cobrar **multa** de:

- 0,5% (meio por cento) por cada dia na primeira semana de atraso;
- 1,0% (um por cento) por cada dia na segunda semana de atraso;
- 1,5% (um e meio por cento) por cada dia na terceira semana de atraso;
- 2,0% (dois por cento) por cada dia na quarta semana de atraso, calculados sobre o valor do produto não entregue, sem prejuízo das perdas e danos e demais combinações legais cabíveis à espécie.

Parágrafo Segundo – Para o caso da **AGIR** atrasar o pagamento implicará na incidência de juros de mora à razão de 1% ao mês, multa moratória de 10% e indenização pré-fixada, independente de qualquer comprovação, calculada com base na variação do C.D.I. (Certificado de Depósito Interbancário); entre a data de vencimento e a de efetivo pagamento, os quais incidirão sobre a parcela em atraso.

Cláusula Quarta – DO PREÇO

O valor total do Tubo THA DURA 422 MV, é de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Parágrafo Primeiro - O preço indicado abrange a instalação do Tubo no equipamento Somatom Emotion 6/43538, nas dependências da **AGIR**, na Av. Vereador José Monteiro nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74.653-230, Goiânia-GO.

Parágrafo Segundo – As despesas com embalagem, seguro, transporte, documentos fiscais, tributos e encargos, correrão às expensas da **SIEMENS**.



wor

SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

Centro de Reabilitação e
Readaptação Dr. Henrique Santillo

2/4
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 (SAC: (62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br



Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O valor de R\$ 232.000,00 (**duzentos e trinta e dois mil reais**), que se refere ao valor do equipamento mencionado, será pago à vista, nos primeiros 05 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato pelo procurador da **SIEMENS** e pelo representante da **AGIR**, por crédito em conta corrente no **Banco Bradesco, Agência 2372-8, Conta Corrente nº. 350000-4**, conforme orientação da proposta às fls. 16 do processo nº. 068/12.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão considerados efetuados quando tiverem sido creditados irrevogavelmente nesta conta.

Cláusula Sexta – DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

A montagem e instalação do equipamento a ser fornecido será realizada por profissional designado pela **SIEMENS** e devidamente habilitado em até 08 (oito) dias após a entrega do produto na **AGIR**.

Parágrafo Primeiro - Os periféricos necessários para montagem, instalação e funcionamento do equipamento como: cabos, suportes, travas, conectores, cabos especiais, parafusos, placas de teste, fantomas entre outros, bem como as ferramentas necessárias, serão providenciados pela **SIEMENS**.

Parágrafo Segundo - A completa instalação, demonstração e conferência do perfeito funcionamento do Tubo THA DURA 422 MV instalado no equipamento Somatom Emotion 6/43538 serão atestados pela **AGIR**, através de profissional, designado para esse fim.

Cláusula Sétima – DA GARANTIA

Conforme processo nº. 068/12, nas fls. 16, “item 3 – Garantia”, da Oferta/Proposta, a garantia de mão de obra é de 30 (trinta) dias contados a partir da execução dos serviços e, a garantia das peças é de 90 (noventa) dias contados a partir da instalação pela **SIEMENS**.

Parágrafo Único – Para Tubos de Raio-X valem as condições do Termo de Garantia que acompanha o produto.

Cláusula Oitava – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica, assim como os reparos eventualmente necessários no equipamento, serão efetuados diretamente pela **SIEMENS**.

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE DA VENDEDORA

Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global da **SIEMENS**, resultante e por força do presente Contrato, incluindo todas as multas, penalidades, indenizações, resarcimentos e compensações eventualmente devidas a **AGIR**, fica limitada, a 100 % (cem por cento) do valor total deste Contrato.

Parágrafo Único – A **SIEMENS** só responde pelos danos diretos causados à administração.



Cláusula Décima – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por Rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por resilição unilateral (desistência ou renúncia) e, por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em resarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Parágrafo Único - Verificada a rescisão do Contrato, a parte que a ela houver dado causa, ficará responsável pelo pagamento das despesas que a outra parte for obrigada a arcar na defesa de seus direitos, tais como: honorários de advogados, da depreciação que for verificada, dos juros de mora ocorridos e dos impostos, taxas, direitos e outras despesas suportadas por força deste contrato.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Quaisquer acordos entre as partes que alterem as cláusulas deste Contrato só terão validade se formalizados através de termo aditivo.

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato virá a termo com a efetiva entrega do Tubo THA DURA 422 MV, instalado no equipamento da **AGIR**, sem prejuízo do prazo de garantia de peças e mão de obra especificados na cláusula sétima.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

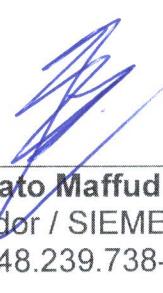
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para atender qualquer ação, processo ou litígio derivado do mesmo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em **02 (duas) vias** de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Goiânia-GO, 15 de outubro de 2012.

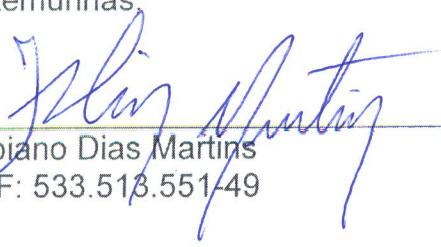


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



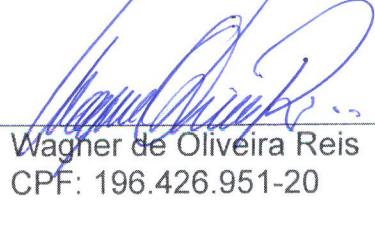
Renato Maffud João
Procurador / SIEMENS LTDA
748.239.738-87

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49

wor



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



4 / 4
Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br